

HISTÓRICO DO DIREITO EMPRESARIAL NO BRASIL

Douglas JUSTI¹
Fernando do Rego BARROS FILHO²
Karoline de Andrade GRACIANO³

No Brasil com a crescente evolução do hoje chamado Direito Empresarial, em que surgiam os primeiros comerciantes, que passaram a ter grande influência na economia do país, surgiu a necessidade de regras para classificar essa nova classe nas leis do país. A primeira tentativa foi com o código comercial de 1850, de origem Francesa, traz a ideia de mercancia sendo entendida como todo ato de troca que ocorria na época, e as previsões acerca de quem era considerado comerciante. Seguindo o regulamento do decreto nº 737 com uma racionalidade subjetivista, ou seja, regras baseadas em determinações legais específicas para determinar quem era comerciante. Com o passar do tempo veio a codificação de 1916 a economia estava sendo mais dinâmica que o legislador nesse caso novos ramos econômicos poderiam ficar marginalizados em razão do regime jurídico de direito comercial. Houve então a necessidade do legislador de se adaptar com essa nova fase e formula-se a partir dessa ideia o código civil de 2002 que teve grande influência Italiana, vem para suprir as necessidades dos avanços da sociedade e as falhas no sistema, trazendo a unificação do Direito Privado, assim o novo Código Civil de 2002 procedeu, unificando as obrigações civis e mercantis, trazendo a matéria da primeira parte do Código Comercial para o Código Civil, o novo código trouxe também a teoria da empresa como sendo toda atividade econômica organizada com o objetivo de produzir e circular bens e serviços. Possuindo uma racionalidade objetivista como critério identificador da chamada atividade empresarial. Teoria da empresa baseava-se na atividade econômica que o sujeito exercia, diferente da teoria principal dos atos de comércio que se baseava no sujeito que exercia atividade econômica com

¹Discente do segundo período do curso de Direito das, Faculdades Integradas Santa Cruz . E-mail: 94douglasjusti@gmail.com.

²Advogado. Analista de Controle no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). Professor do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz. Mestre em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná. Master of Laws em Direito Ambiental pela Vermont Law School. Especialista em Direito Ambiental e Desenvolvimento pela Universidade do Estado do Amazonas. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná e em Gestão Pública pelo Instituto Federal do Paraná. E-mail: fernando@fernandobarros.adv.br.

³A autora é discente do terceiro período do curso de Direito das, Faculdades Integradas Santa Cruz, Estagiária de Direito da empresa Berto & Ghebur advogados associados. E-mail: karoline_graciano@hotmail.com.

uma racionalidade subjetivista. O conceito de empresa segundo a teoria dos atos de comércio é de uma pessoa que exerce uma prática necessária para a caracterização da atividade comercial. Na fase de transição, segundo a denominada teoria da indústria comercial, o conceito de empresa agrega, além da concepção subjetiva, um perfil funcional, identificando-a como a atividade empresarial. O conceito de empresa atual, sob o ponto de vista da teoria da atividade empresarial, está ligado à ideia central da organização dos fatores da produção capital, trabalho, para a realização de uma atividade econômica. A partir dessa nova codificação, o sujeito que exercia atividade comercial, passou a ter que se cadastrar na junta comercial de sua comarca. Possibilitando sua regulamentação em uma das modalidades existentes, como empresário individual, microempresário, empresário rural entre outras, tendo cada uma suas vantagens e desvantagens, o histórico do Direito no Brasil, passou e ainda vem passando por muitas mudanças significativas, hoje com o Código Civil de 2002 ainda em vigência as leis evoluíram muito, mais não podemos deixar que o Direito pare de evoluir com a sociedade, pois ela sempre vai estar em constante mudança.

Palavras-chave: Economia. Direito. Código. Sociedade.